



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº
Assunto
Origem
Data

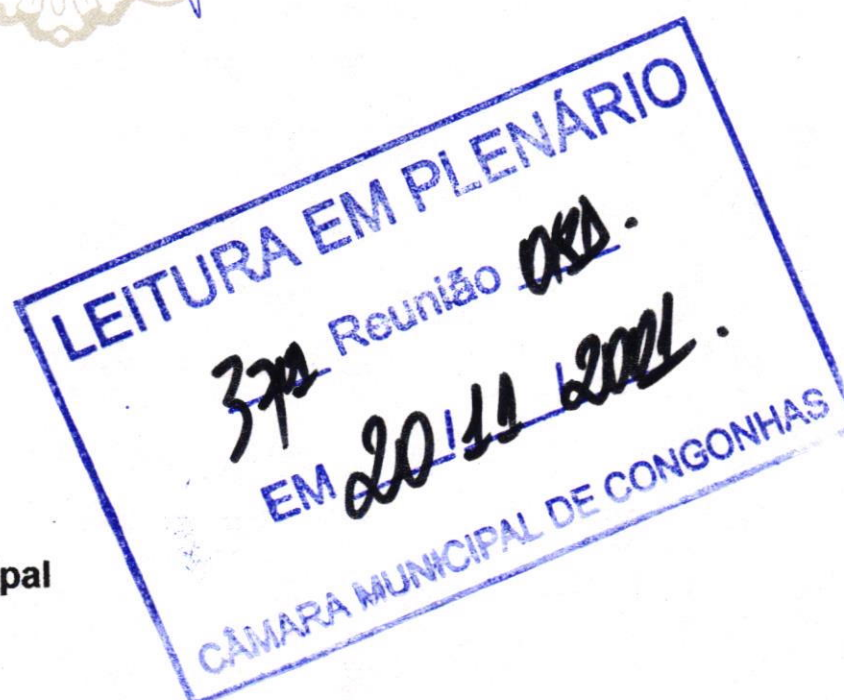
SEGOV/PMC/360/2001
ENCAMINHAMENTO/ Faz
Secretaria Municipal de Governo
12/11/01

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa., Projeto de Lei que"
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA
RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DE CONGONHAS**, a fim de ser avaliado e
votado pelos Senhores Vereadores.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos
protestos de estima e distinta consideração.


Marcelo Armando Rodrigues
Secretário Municipal de Governo



Exmo. Sr.
JOSÉ LÚCIO DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
CONGONHAS/MG

12:38 19/11/2001 000040 CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

9/11/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 061 /2001

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA
DE CONGONHAS.**

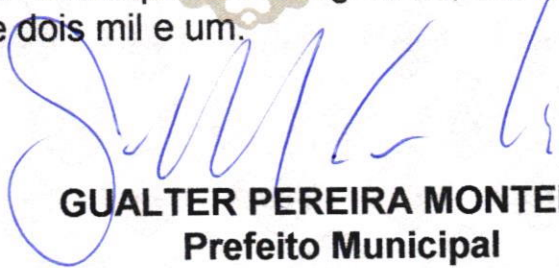
A Câmara Municipal de Congonhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DE CONGONHAS**, inscrita no CNPJ 04.259.138/0001-60, com sede na Rua João Paulo Arges, nº 55/A – centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 061/2001
APROVADO EM 1ª LEITURA EM SESSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 16 favoráveis 5 NULOS
BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 05 DE março DE 2002

PRF. D-NE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

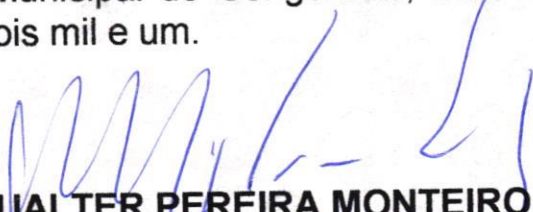
A Associação da Renovação Carismática de Congonhas, com sede na Rua João Paulo Arges, 55, centro, Congonhas, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, tendo como finalidade a promoção e vivência do movimento da renovação carismática do Brasil, junto aos membros da comunidade e seus associados.

Sua declaração como de utilidade pública é de suma importância ao desenvolvimento de suas atividades.

Submetemos, em face do exposto, o presente projeto à apreciação dessa Edilidade, na expectativa de que acolha a proposta nele inserida.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V.Exa., e nobres Edis nossos protestos de distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DE CONGONHAS



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E PERSONALIDADE JURÍDICA

Artigo 1.º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DE CONGONHAS, fica constituída uma associação, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua João Paulo Arges, 55, centro, município de Congonhas, estado de Minas Gerais, que se regerá por este estatuto, pelo disposto no estatuto e regimento da renovação Carismática do Brasil e demais disposições legais a ela aplicáveis.

⇒ Artigo 2.º - A associação terá como finalidade a promoção e vivência dos objetivos estatuidos para o movimento da renovação carismática do Brasil, constantes de seu estatuto e regimento interno, junto aos membros da comunidade e seus associados.

⇒ Artigo 3.º - A associação se constitui uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de direito privado e promoverá o registro de seu estatuto em Cartório do Registro de Títulos e Documentos DA Comarca de Congonhas, estado de Minas Gerais;

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 4.º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos com a aprovação de dois terços da diretoria como sócios, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela coordenação da associação e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

Parágrafo único: São os sócios divididos em quatro categorias:

A - Sócio fundador - São aqueles que assinarem a ata de fundação desta entidade em livro próprio.

B - Sócio contribuinte - São aqueles que de forma continuada contribuirão financeiramente ou com serviços com esta associação.

C - Sócio benemérito - São aqueles sugeridos por qualquer sócio e aprovados pela maioria simples dos presentes em assembleia geral e aprovação da diretoria, que tenham prestado serviços de relevância para esta associação.

D - Sócio participante - São aqueles que observado o disposto neste estatuto participam apenas das atividades desta associação.

Artigo 5.º - Somente terá direito a voto e poderá ser votado aquele que estiver presente na assembleia, não havendo voto por representação ou qualquer modo de delegação;

Artigo 6.º - Os membros da associação e de sua diretoria, não remunerados, não respondem subsidiariamente e solidariamente por suas obrigações sociais;

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Artigo 7.º - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembleia geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita consecutivamente uma vez;

Parágrafo primeiro - A Assembleia para eleição da diretoria deverá ser convocada na data compreendida entre os dias 1.º e 30 de outubro e considerar-se-á eleita a chapa concorrente que obtiver maioria dos votos dos presentes, desde que esses representem o mínimo de um terço da totalidade dos sócios em pleno gozo de seus direitos;

Parágrafo segundo - O mandato da diretoria e conselho fiscal, sempre iniciará no primeiro dia do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

Parágrafo terceiro - Quando necessário a diretoria ou parte dela poderá ser destituída pelos sócios reunidos em assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios;

Artigo 8.º - A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: diretor-presidente, vice-presidente, diretor-tesoureiro, segundo diretor-tesoureiro, diretor-secretário, segundo diretor-secretário;

Artigo 9.º - São atribuições e compete a Diretoria o seguinte:

I - Ao Diretor Presidente:

- a) Representar a associação em juízo ou fora dele;
- b) Dirigir todas as atividades da associação na forma deste estatuto ou determinar quem o faça;
- c) Presidir as reuniões e convocar assembleias na forma do estatuto;
- d) Assinar juntamente com Diretor Tesoureiro os cheques, documentos bancários e qualquer documento representante de valores;
- e) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II - Ao Diretor Vice Presidente:

- a) Substituir e representar o Diretor Presidente em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Presidente na direção da Associação e auxiliá-lo em tudo que for solicitado;

III - Ao Diretor Tesoureiro:

- a) Administrar as finanças da associação;
- b) Assinar cheques e documentos contábeis juntamente com o Diretor Presidente;





- c) Preparar e organizar a documentação contábil, com a elaboração de balancetes mensais, demonstração de resultado anual, balanço Patrimonial anual e demais documentos patrimoniais na forma desse estatuto;
- d) Organizar os registros de entrada de recursos financeiros, cadastro e o livro de servos/sócios;



IV - Ao Segundo Diretor Tesoureiro:

- a) Substituir o diretor primeiro tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo em tudo que for solicitado;

V - Ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e outras que houver;
- b) Redigir as Atas de reuniões;
- c) Cuidar do arquivo e papéis da Associação;
- d) Preparar o relatório anual de atividades;
- e) Zelar pela guarda do patrimônio;

VI - Ao Segundo Diretor Secretário:

- b) Substituir o diretor primeiro secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em tudo que for solicitado;

Artigo 10.º - Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com a Diretoria, representar a associação, ativa e passiva, judicial e extra - judicialmente;

Artigo 11.º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições;

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12.º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três membros suplentes, cada um dos quais com um suplente, associados, e eleitos anualmente pela assembléia geral da associação, sendo considerados efetivos os três primeiros mais votados e suplentes aqueles que obtiverem número votos equivalentes à 3ª, 4ª e 5ª colocação;

Artigo 13.º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e não poderão ser reeleitos;

Artigo 14.º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei;

Artigo 15.º - Os membros do Conselho Fiscal, associados, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração;



CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16.º - As assembleias gerais serão ordinárias com reunião entre os dias 1º e 30 de outubro para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e seus suplentes, e, outra até o dia 30 de março de cada ano, para aprovar as suas contas;

Artigo 17.º - As assembleias gerais ordinárias serão convocadas e dirigidas pelo Diretor Presidente da associação, que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretário(s) em caso de necessidade, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia. As assembleias extraordinárias, poderão ser convocadas a qualquer tempo e sempre que houver necessidade, pelo presidente, por 2/3 (dois terços) da diretoria, pelo conselho fiscal ou ainda por 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos;

Parágrafo único - As assembleias deverão ser convocadas por edital, que indicará data, hora, local, assunto (pauta ou ordem do dia), devidamente assinado por quem estiver convocando-a, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devendo ser publicado e amplamente divulgado;

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 18.º - O patrimônio da associação será constituído pela doações, coletas, contribuições, subvenções do poder público federal, estadual e municipal, legados, apólices, títulos, bens móveis, imóveis e semoventes;

Artigo 19.º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação, somente poderá ser decidida por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios presente na assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim;

Artigo 20º - A diretoria não poderá manter em caixa, isto é, fora de conta de conta bancária, para movimentação diária importância em espécie superior a um salário mínimo vigente. Para movimentação superior este limite dependerá de autorização da assembleia geral;

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL



Artigo 21.º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano;



Artigo 22.º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e o relatório das atividades desenvolvidas, constando de tudo a aprovação do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23.º - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta de seus sócios, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim;

Artigo 24.º - A associação também poderá ser extinta por determinação legal;

Artigo 25.º - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal de 5 (cinco) membros, que devam funcionar durante o período de liquidação;

Artigo 26.º - Extinta a associação seus bens doados à uma instituição congênere, existente na Arquidiocese de Mariana a critério da assembléia geral;

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 27.º - Os estatutos desta associação serão reformáveis no tocante à administração ou em qualquer de seus artigos, por decisão em assembléia geral extraordinária, convocada para este fim, contando no mínimo com 2/3 (dois terços) dos sócios presentes;

Artigo 28.º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados através da assembléia geral extra - ordinária, que poderá ser convocada pela diretoria ou conselho fiscal;

Artigo 29.º - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas, estado de Minas Gerais para qualquer ação fundada nestes estatutos;



Artigo 30.º - Este entrará em vigor na data de seu registro



Cartório de Registro Civil das ^{Jur. d.}
- COMARCA DE CONGONHAS -

Apresentado hoje para registro sob o

n.º **1333** registrado no livro n.º A.04

Congonhas, 29 MAI 2001

Oficial - ARMANDO RODRIGUES



ATESTADO

*Dr. Paulo Roberto Caixeta, Juiz de Direito da
Comarca de Congonhas, do Estado de Minas
Gerais, no uso das atribuições que me confere a
lei, etc...*

*Atesto, para os devidos fins que a **RENOVAÇÃO
CARISMÁTICA CATÓLICA DE CONGONHAS**, entidade religiosa
localizada nesta cidade e Comarca de Congonhas, com endereço na Rua João
Paulo Arges, nº55-A, centro, Congonhas, inscrita no CGC nº 04.259.138/0001-
60, encontra-se em regular funcionamento, cumprindo suas finalidades
estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de organizações
religiosas, sendo sua Diretoria em exercício com mandato para o período de 1º
de Julho de 1.999 a 30 de junho de 2002, constituída dos seguintes membros,
de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta
dos mesmos:*

Coordenadora:

*Wanda dos Santos Oliveira - CPF 993.130.496-00
Rua Stela Maria Schweber, nº 465, Cristo Rei, Congonhas/MG*

1ª Secretária:

*Helenice Crizologo de Miranda - CPF 024.200.756-25
Rua José Júlio, nº 67, Matriz, Congonhas/MG*

2ª Secretária:

*Marilene Santos - CPF 0310899462-03
Av. São José Del Rei, nº 215, Dom Oscar, Congonhas/MG*

Tesoureira:

*Conceição Francisca de Souza Santos - CPF 143.531.136-15
Av. Bias Fortes, nº 310, Bom Jesus, Congonhas/MG*

*Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de
sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros,
vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob
nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento
gratuito de suas finalidades.*

Congonhas, 15 de fevereiro de 2001

*Bel. Paulo Roberto Caixeta
Juiz de Direito*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

procurador - 12

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO



NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.259.138/0001-60

VÁLIDO ATÉ

01/04/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

RENOVACAO CARISMATICA CATOLICA DE CONGONHAS

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.91-0/00 - Atividades de organizacoes religiosas

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA JOAO PAULO ARGES

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

A

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

NÚMERO

55

CEP

36415-000

MUNICÍPIO

CONGONHAS

UF

MG

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

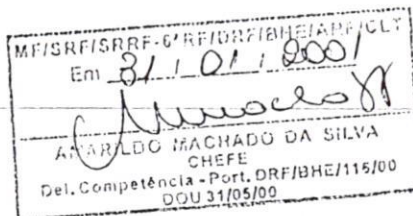
0610101-CONSELHEIRO LAFAIETE

DATA DE EMISSÃO

31/01/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000





Ata da eleição da associação de
empresários comunitários católicos de Congonhas
realizada no dia 25 de janeiro 2000
às 21 horas na sede da associação a
Rua São Paulo, Angé 55. entre Congonhas-MG
feita a votação foi eleito Vanda dos
Santos de Oliveira com 9 votos para presidente
a mesma nomeou Helene Cigolgo de Miranda
como Secretária e Marilene Santos e Elizabete
Leij de Paula como Tesoureiras nada mais
tendo o que declarar demos o encerramento
da reunião eu Helene Janner esta ata
depois de lida e aprovada assinada por todos
Helene Cigolgo de Miranda, Vanda dos Santos Oliveira
Marilene Santos, Elizabete S. Paula

Cartório de Registro Civil das ... Jur. ...
- COMARCA DE CONGONHAS -

Apresentado hoje para registro sob o
n. 1332 e registrado no livro n. 14.04
Congonhas, 29 JAN 2001

Oficial - ARMANDO RODRIGUES





Presidência - 06

Ata de Eleição para coordenador da Renovação Carismática de Congonhas
Nos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e
noventa e nove foi realizada na Igreja Matriz de São
José uma reunião para eleger o novo coordenador da Renovação
Carismática de Congonhas. Iniciada, atual coordenadora
ra, deu início agradecendo a presença de todos e apresen-
tando o coordenador da nossa região, Gilson, Efigênia e
Irmã. Após as apresentações Efigênia iniciou fazendo
orações, meditando o terço e fazendo uma efusão do Espírito
Santo, em seguida todos se abraçaram confraternizando a
paz e o amor que Deus derramou em nós. Sendo prossequimen-
to Gilson colocou a importância de Maria, que deve estar sem-
pre à frente de todas as decisões e situações. Ele teve dúvidas
sobre quem vota, explicando que vota os coordenadores de grupo
de oração e os coordenadores de secretaria da cidade, o Padre
também tem direito ao voto, todo servo pode ser votado. O
candidato para ser eleito tem que ter a metade dos votos
mais um. Gilson depara os trabalhos do coordenador como
uma grande tarefa, pois são apresentados todos a Deus, onde
o próprio Deus avaliará. Prossequindo Irmã deu a palavra
tirada da Carta de São Paulo aos Tessalonicenses 3 - Missão
de Timóteo. Irmã fala das tribulações, onde o Senhor nos pede
ânimo para que não haja caídas. Precisamos do Espírito
Santo. Em seguida foram chamados todos os coordenadores,
dando início à eleição. Afonso - coord. do G. de Oração
Força Nova, Gilson - Emanuel, Elenice - Rainha da Paz
Nova - Renascer, Adélia - Secretaria de Música, Inês - Arca
da Aliança, Marta - Baloni, Hledinda - Seguidores de Cristo.
Obtivemos o seguinte resultado: Conceição - 2 votos, Hlanda
6 votos, Efigênia 1 voto, totalizando 9 votos. Em vista
desta decisão unânime, Gilson declara Hlanda como



a nova coordenadora de Congonhas, onde assim
mandou lavrar esta ata que será lida e lida e
da em discussão para aprovação Congonhas, 17
de junho de 1999. Marta Aparecida Montenegro, Iré
maria do Socorro de Souza Marques, Honório de
Siqueira, Elenor Cardoso, Elenice Ap. Mendes Miranda,
Maria da Conceição Francisco, Maria da Conceição Rodrigues,
Deslinda Maria Ribeiro Nogueira, Adélia de Paula Tatiana
Marinho Gomes. ~~John & John~~ ~~John & John~~
Efigênia Ferreira de Paula, Mãe Auxiliadora E. Ribeiro
Elizinha de Jesus Assis, Maria Antônia Martins,
Márcia Lemos, Maria Aparecida dos Santos,
Nivaldo Ferreira Santos, Dalva Gomes Siqueira,
Maria de Lourdes Santos Gomes, Eva Malta Severina
João Paulo Torres, Lourdes Isolina, Maria Elias
Ogivaldo Pinheiro do Siqueira, Sirlândia do Socorro
Siqueira, Adilson Miranda de Lima,
Teizido de Souza, Vanda Santa Clara,
Marta Aparecida Montenegro, José Felipe dos Reis,
Conceição Francisco de Souza Mendes, Marinete,
Aristu Monteiros, Valéria do Carmo, Isabel Isolina
Maria Ramos, Elizete Paula Costa, Helenice - Luiz R.
ualdo do ~~Santa~~ Sandra Maria da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	NÚMERO
2001	079/2001

CONCEDIDO A	
NOME:	RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DE CONGONHAS
ENDEREÇO:	Rua João Paulo Arges - 55 - Centro
INSCRITO NO CMC SOB Nº:	6393/01
CÓDIGO DE TAXAÇÃO:	XXXXXXX

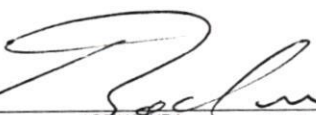
COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL
- ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA -

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
DE XXXXX HS. XXXXX HS.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESTRIÇÕES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
14/03/2001	31/03/2002


Rogério Cosme da Costa Oliveira
(Secretário Mun. da Fazenda)

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

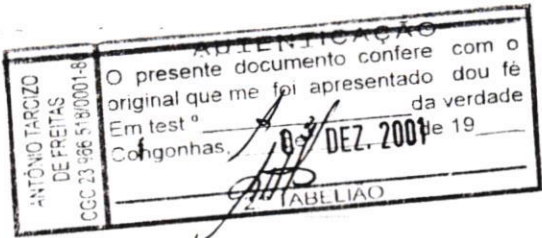


00002987

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.259.138/0001-60	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 29/01/2001	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2003
NOME EMPRESARIAL RENOVACAO CARISMATICA CATOLICA DE CONGONHAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JOAO PAULO ARGES	NÚMERO 55	COMPLEMENTO A	
CEP 36415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 993.130.496-00	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 002/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
10549/2001

RENOVACAO CARISMATICA CATOLICA DE CONGONHAS

RUA JOAO PAULO ARGES, 55 A
CENTRO

36415-000 CONGONHAS, MG

RL 085403294 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA

00002987

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. JOSE CANDIDO, 1200
CIDADE NOVA
CEP - 31.170-000 - BELO HORIZONTE, MG

☐ MUDQU-SE	☐ FALECIDO
☐ DESCONHECIDO	☐ AUSENTE
☐ END. INSUFICIENTE	☐ NÃO PROCURADO VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



A
SECRETARIA

REUNIR AO PLE
Nº 10, LECTURA REV
Nº 514 20/11/2001.

CONGONHAS, MG,
19/11/2001.

José Lúcio de Castro
PRESIDENTE

A
SECRETARIA

REUNIR AO PLE
Nº 10, LECTURA REV
Nº 514 20/11/2001.

CONGONHAS, MG,
21/11/2001.

José Lúcio de Castro
PRESIDENTE



Congonhas, 06 de dezembro de 2001.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei 061/2001 – Declara de Utilidade Pública a Associação da Renovação Carismática de Congonhas”.

PARECER:

O projeto vem acompanhado de toda a documentação exigida pela Lei Municipal 2.148/97, estando o estatuto da entidade de acordo com as exigências da citada lei.

A proposta foi feita pelo Executivo que tem competência para tal, não apresentando nenhum vício de legalidade e constitucionalidade.

Este é o meu parecer.


ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

CMC/mgrm





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº 91

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____



A SECRETARIA

O PROJETO DE LEI
SER LEVADO A SE
LEI Nº 45 EM PAR
LÍNGUA, NO DIA 0
DO TRABALHO OR

DIRETORIA DE ASS
REPRESENTAÇÃO DE
2002.

CONGONHAS, MG,
12/12/2001.

José Lúcio de Castro
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Ofício N° CMC/058/2002
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Presidência da Câmara Municipal de Congonhas
Data 06/03/2002

Senhor Prefeito.

Em cordial visita, comunicamos a V.Ex^a que na 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA desta Casa Legislativa, realizada em 05 de março tramitaram e foram aprovados:

1.0 PROJETO DE LEI N° 002/2002

Torna obrigatório o uso de identificação em veículos próprios e contratados e dá outras providências

Aprovado em 1º e 2º Turnos de discussões e votações por 13 votos favoráveis e 01 voto contrário

Proposição de Lei 002/2002, de 06/03/2002

2.0 PROJETO DE LEI N° 008/2002

Autoriza abertura de créditos especiais

Aprovado em turno único de discussão e votação por 13 votos favoráveis e 04 abstenções

Proposição de Lei 003/2002, de 06/03/2002

3.0 PROJETO DE LEI N° 012/2002

Abertura de crédito especial

Aprovado em turno único de discussão e votação por 13 votos favoráveis

Proposição de Lei 004/2002, de 06/03/2002

4.0 PROJETO DE LEI N° 061/2001

Declara de utilidade pública a Associação da Renovação Carismática de Congonhas

Aprovado em 1º e 2º Turnos de discussão e votação por 16 votos favoráveis

Proposição de Lei 005/2002, de 06/03/2002



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

5.0 PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 001/2002

Altera redação do art. 105 da Lei Orgânica Municipal

Aprovado em 1º turno discussão e votação, 12 votos favoráveis e 04 votos contra.

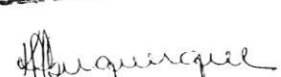
Por oportuno, informamos ainda, que o Veto Oposto à **Proposição de Lei 056/2001**

Torna obrigatório o uso de identificação de veículos contratados e dá outras providências

Foi mantido, em votação única e secreta, por 15 votos favoráveis e 01 em branco.

Atenciosamente.


Vereador **EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS**
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBI
08 / 03 / 02

Keila Neves Guerra Albuquerque
Mat. 6688

Exmº Sr
GUALTER PEREIRA MONTEIRO
DD Prefeito Municipal
Congonhas MG



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO LEI Nº 005/2002

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA
RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DE CONGONHAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DE CONGONHAS, inscrita no CNPJ 04.259.138/0001-60, com sede na Rua João Paulo Arges, 55/A – Centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de março de 2002.

Vereador


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS

Presidente Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N. 2.328, DE 8 DE MARÇO DE 2002.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DE CONGONHAS.**

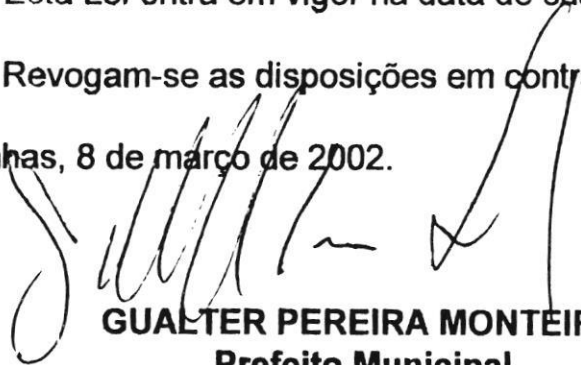
A Câmara Municipal de Congonhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA DE CONGONHAS**, inscrita no CNPJ 04.259.138/0001-60, com sede na Rua João Paulo Arges, nº 55/A – centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Congonhas, 8 de março de 2002.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



Leitura

Arquivar. Fe.

*Congonhas, 13 de março
de 2002.*

Adelson Miro da Silva
Gerente Legislativo

7